ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1357/2026
DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO/ANÁLISE DE AMOSTRA DO SOFTWARE, NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 09/2026 FMS, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba/SE, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso de software de gestão de saúde, com módulos integrados, incluindo Vigilância Sanitária, bem como os equipamentos necessários à operacionalização da solução, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o Edital estabelece a realização de Prova de Conceito/Análise de Amostra do Software pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances e negociação, com a finalidade de aferir a conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos e funcionais exigidos pela Administração;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência prevê a designação de Comissão Técnica Avaliadora com finalidade exclusiva de realizar a Prova de Conceito/Análise de Amostra do Software e emitir manifestação quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a avaliação da solução seja realizada mediante critérios técnicos, objetivos e previamente definidos no instrumento convocatório, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e julgamento objetivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Avaliadora da Prova de Conceito/Análise de Amostra do Software, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 09/2026 FMS, responsável pela avaliação técnica da solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os requisitos, critérios, procedimentos e condições estabelecidos no Edital e no respectivo Termo de Referência.

Parágrafo Único. A atuação da Comissão terá caráter exclusivamente técnico e limitar-se-á à realização e avaliação da Prova de Conceito/Análise de Amostra do Software, não abrangendo atribuições próprias da Pregoeira, da equipe de apoio, do gestor ou dos fiscais do futuro contrato.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – ANTÔNIO CARLOS ROCHA LOPES, CPF nº 063.XXX.XXX-10 – **Presidente**;

II – JOELSON DA CRUZ SANTOS, CPF nº 014.XXX.XXX-60 – **Membro**;

III – MARCOS FIRMINO CRUZ DOS SANTOS, CPF nº 067.XXX.XXX-36 – **Membro**.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão fica autorizado a convocar e/ou designar servidor da área técnica ou competente para, sempre que necessário, prestar apoio técnico à Comissão, especialmente para realizar a avaliação, análise e emissão de parecer técnico acerca de amostras, demonstrações e funcionalidades do software objeto da contratação, visando subsidiar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Avaliadora:

I – Realizar a Prova de Conceito/Análise de Amostra do Software apresentado pela licitante convocada, observando integralmente as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026 FMS e no respectivo Termo de Referência;

II – Acompanhar a demonstração da solução, confrontando as funcionalidades apresentadas com os requisitos técnicos, funcionais e tecnológicos estabelecidos no Termo de Referência;

III – Avaliar a solução em fase única, mediante demonstração item a item e por cada módulo abrangido pela planilha de avaliação prevista no Termo de Referência;

IV – Avaliar objetivamente cada requisito e respectivo subitem, considerando-o “DE ACORDO” somente quando demonstrado e aprovado em sua totalidade, não sendo admitido como atendido requisito composto cuja demonstração alcance apenas parte de seus subitens;

V – Verificar o atendimento obrigatório de todos os requisitos classificados como INDISPENSÁVEIS, reconhecendo que os requisitos classificados como PREFERÍVEIS não possuem caráter obrigatório para fins de aprovação da solução;

VI – Verificar se as funcionalidades submetidas à avaliação são demonstradas nos exatos termos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto ao seu funcionamento de forma nativa e/ou parametrizável, conforme aplicável;

VII – Acompanhar a demonstração da solução em ambiente de execução em tempo real, inclusive mediante acesso via navegador de internet nos módulos disponibilizados em ambiente web, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

VIII – Formular os questionamentos técnicos necessários à adequada aferição das funcionalidades apresentadas e avaliar a procedência das dúvidas e questionamentos apresentados ao final da avaliação de cada módulo, oportunizando à licitante responsável pela demonstração os esclarecimentos correspondentes;

IX – Registrar, de forma objetiva, o resultado da avaliação de cada requisito, módulo e funcionalidade submetidos à Prova de Conceito, em conformidade com a planilha e os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

X – Emitir manifestação técnica conclusiva e fundamentada quanto à APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução apresentada, indicando os requisitos avaliados e, quando houver, aqueles que não tenham sido demonstrados ou atendidos em conformidade com o Termo de Referência;

XI – Encaminhar a manifestação técnica conclusiva à Pregoeira responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 09/2026 FMS, para adoção das providências procedimentais cabíveis no âmbito do certame.

Art. 4º A Comissão Técnica Avaliadora deverá pautar sua atuação exclusivamente pelos critérios, requisitos e procedimentos previamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 09/2026 FMS, vedada a criação, durante a avaliação, de exigências, funcionalidades ou condições não previstas nos instrumentos convocatórios.

Art. 5º A Comissão Técnica Avaliadora extinguir-se-á automaticamente após a conclusão da Prova de Conceito/Análise de Amostra e emissão da manifestação técnica definitiva necessária ao julgamento da solução no âmbito do Pregão Eletrônico nº 09/2026 FMS, ressalvada eventual necessidade de manifestação complementar relacionada exclusivamente à avaliação realizada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL